



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO

LEI Nº 592

Em 14 de Março de 1969.-

JESUINO RUY, Prefeito Municipal de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas - per lei,

Promulga nos termos do art. 20- § 2º da Lei nº 9.842, de 19 de Setembro de 1.967 (Lei Orgânica dos Municípios), a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito especial no valôr de NCr\$-23.000,00 (vinte e três - mil cruzeiros novos) destinado a atender as despesas com a conclusão das Obras do Restaurante Municipal.

Artigo 2º - O valor do presente crédito será coberto com o produto resultante da anulação parcial da verba codificada sob nº 4.1.1.0.9.9 do orçamento vigente.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

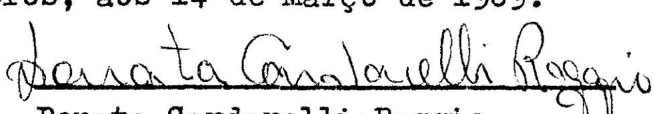
Prefeitura Municipal de Salto
em 14 de Março de 1.969.-



JESUINO RUY

Prefeito Municipal

Registrado no Departamento de Administração da Prefeitura Municipal de Salto, publicado no órgão de imprensa local e afixado na sede da Prefeitura, conforme artigo 34 da Lei Orgânica dos Municípios, aos 14 de Março de 1969.



Donata Cardarelli Raggio

Resp. pelo Dep. Administração.-